



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



"EDITAL DE LICITAÇÃO"

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

"TIPO MENOR PREÇO POR LOTE"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, através de seu (a) Pregoeiro (a), torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de N.º **004/2017** para aquisição e instalação de equipamentos condicionadores de ar (ar condicionado) e de sistema de som (equipamentos/aparelhagem de som), conforme especificações constantes no Termo de Referência/Memorial Descritivo (Anexo I), para atender necessidade da Câmara Municipal de Dom Silvério, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

Valor Estimado: R\$ 55.739,25 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2017, às 08h20min.

Local: Câmara Municipal de Dom Silvério, Rua Manoel Carvalho Mól, 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério, na Sala de Reuniões.

Pregoeira: **REGIANE APARECIDA DE LIMA**

Equipe de Apoio: **LUCIANA DE SOUZA SILVA E MICHELE VASCONCELOS PARAVIDINO**

Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria 005/2017 de 11 de janeiro de 2017

Serão observadas as seguintes datas, horários* e local para os procedimentos:

Handwritten signatures and initials.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



| | |
|---|---|
| Local | Sala de Reunião da Câmara Municipal, localizada na Rua Manoel Carvalho Mól, 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG. |
| Abertura da sessão e Credenciamento de participantes | Às 08h20min do dia 30/11/2017 |
| Recebimentos dos envelopes com as Propostas Comerciais e Habilitação. | Às 08h45min do dia 30/11/2017 |
| Abertura da Proposta Comercial e Classificação | Às 09h00min do dia 30/11/2017 |
| Início da sessão de disputa de lances | Às 09h20min do dia 30/11/2017 |

*Obedecendo aos horários de Brasília – (DF).

1 - REGÊNCIA

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, a Lei Federal 10.520 de 17/09/02 e decretos regulamentadores, bem como a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2 – OBJETO

2.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção para futura contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de equipamentos condicionadores de ar (ar condicionado) e de sistema de som (equipamentos/aparelhagem de som), conforme especificações constantes no Termo de Referência/Memorial Descritivo (Anexo I), conforme necessidade da Câmara Municipal de Dom Silvério.

2.2 - Todos os equipamentos (toda a aparelhagem) do sistema de som, relacionados no lote 01 (itens 01 a 08, inclusive) deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Dom Silvério, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, devendo observar o seguinte:

2.2.1 – Caso não existam tomadas adequadas para receber a aparelhagem de som (equipamentos – itens 01 a 08) ou, existindo, essas se mostrem em número insuficiente para receber os equipamentos, ficará a cargo da licitante vencedora (contratada) fazer toda a rede elétrica necessária para a o funcionamento do mesmo, que deverá passar sob a laje e por baixo do telhado cerâmico existente, sendo necessário que as tomadas fiquem o mais próximo possível dos aparelhos/equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



2.2.1.1 - O cabeamento para ligação dos aparelhos deverão respeitar os padrões e normas da ABNT e do INMETRO, afim de não gerar calor excessivo nos cabos quando os equipamentos/aparelhos estiverem em funcionamento.

2.2.1.2 – Todo o(a) cabeamento/fiação deverá ser passado por dutos de condução rígidos, fabricados em PVC, a fim de evitar que cabos/fios de energia fiquem expostos.

2.2.2 – Quando da instalação da aparelhagem, caso haja a necessidade de se realizar intervenções na parte estrutural do prédio sede da Câmara, gerando danos na pintura, no reboco e na alvenaria, esses deverão ser pontualmente reparados pela licitante vencedora (contratada), cujos custos deverão estar incluídos/embutidos no preço dos equipamentos/produtos licitados.

2.2.3 - Para a execução dos serviços de instalação, a empresa contratada deverá apresentar o RT de execução e respectiva ART junto ao CREA e/ou CAU, caso necessário.

2.3 - Todos os equipamentos condicionadores de ar (ar condicionado), relacionados no lote 02 (itens 09 a 13, inclusive) deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Dom Silvério, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, devendo observar o seguinte:

2.3.1 – A instalação dos equipamentos condicionadores de ar (ar condicionado) envolve tanto a sua fixação nos locais indicados no Termo de Referência/Memorial Descritivo (Anexo I), observando-se a respectiva planta, bem como a realização de rede elétrica, instalação dos respectivos condensadores, realização/instalação de dutos de drenagem e tudo mais que se fizer necessário para deixar os aparelhos funcionando.

2.3.2 – Caso não existam tomadas adequadas para receber os equipamentos condicionadores de ar (ar condicionado – itens 09 a 13) ou, existindo, essas se mostrem em número insuficiente para receber os equipamentos, ficará a cargo da licitante vencedora (contratada) fazer toda a rede elétrica necessária para a o funcionamento dos mesmos, que deverá passar sob a laje e por baixo do telhado cerâmico existente, sendo necessário que as tomadas fiquem o mais próximo possível dos aparelhos/equipamentos.

2.3.2.1 - O cabeamento para ligação dos aparelhos deverá respeitar os padrões e normas da ABNT e do INMETRO, não podendo ter espessura inferior a 4mm², afim de não gerar calor excessivo nos cabos quando os equipamentos/aparelhos estiverem em funcionamento.

2.3.2.2 – Todo o(a) cabeamento/fiação deverá ser passado por dutos de condução rígidos, fabricados em PVC, a fim de evitar que cabos/fios de energia fiquem expostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



2.3.3 - Como é necessário a colocação de drenos nos aparelhos, esta incumbência ficará a cargo da licitante vencedora (contratada), sendo certo que todos os custos envolvidos, tais como despesas referentes a demolição de alvenaria e sua recomposição após a instalação dos drenos, recomposição de pintura e quaisquer outras de mesma natureza, já devem estar computados, incluídos/embutidos no preço dos equipamentos/produtos licitados.

2.3.4 - Quando da instalação da aparelhagem (equipamentos condicionadores de ar - ar condicionado), caso haja a necessidade de se realizar intervenções na parte estrutural do prédio sede da Câmara, gerando danos na pintura, no reboco e na alvenaria, esses deverão ser pontualmente reparados pela licitante vencedora (contratada), cujos custos deverão estar incluídos/embutidos no preço dos equipamentos/produtos licitados.

2.3.5 - Para a execução dos serviços de instalação, a empresa contratada deverá apresentar o RT de execução e respectiva ART junto ao CREA e/ou CAU.

2.3.6 - Os condensadores, assim como os equipamentos condicionadores de ar, serão instalados nos locais demonstrados em planta (Termo de Referência/Memorial Descritivo - Anexo I), devendo estar computados, incluídos/embutidos no preço dos equipamentos/produtos licitados todos os custos para suas respectivas fixações.

2.3.7 - Caso seja necessário a alteração do local de instalação mostrado em planta, o contratado deverá comunicar a contratante para averiguar a situação.

2.4 - Nos preços constantes da proposta comercial devem estar embutidos todos os custos relativos ao **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de equipamentos condicionadores de ar (ar condicionado) e de sistema de som (equipamentos/aparelhagem de som) (lotes 01 e 02)**, inclusive aqueles relativos ao reboco, pintura, alvenaria, rede elétrica, bem como todos os custos com transporte, frete, despesas fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, hospedagem, mão de obra e todos e quaisquer outros que se fizerem necessários para fornecimento do objeto licitado.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A dotação orçamentária para fazer face ao objeto da licitação correrá a conta do orçamento vigente, mediante as seguintes dotações orçamentárias:

- **01.01.01.01.031.0101.1002 - Equipamentos e Material Permanente para Corpo Legislativo – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – ficha 00002.**
- **01.01.01.01.031.0101.1004 - Equipamentos e Material Permanente para Atividade Câmara – 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente – ficha 00004.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



- 01.01.01.01.031.0101.2002 – Manutenção Atividades Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 00022.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

4.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

4.1.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, ou seja: todas as pessoas jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.1.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as empresas em consórcio e aquelas Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto.

4.1.3 - A observância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

4.1.4 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.5 – Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão obedecer as definições contidas no termo de referência/projeto básico/executivo, integrante deste Edital (Anexo I).

4.1.6 – Ficam fazendo parte integrante das especificações dos materiais e serviços, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a (o) Pregoeiro(a), devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. Documentos estes que devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) fora do envelope que contenha a documentação de habilitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado. Documentos estes que devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) fora do envelope que contenha a documentação de habilitação.

5.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. Documentos estes que devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) fora do envelope que contenha a documentação de habilitação.

5.4 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no Anexo V, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo III), ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de "Documentação de Habilitação". Documentos estes que devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) fora do envelope que contenha a documentação de habilitação.

5.5 – A licitante que deixar de apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, será desclassificada imediatamente.

5.6 – Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postal, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação também deverá ser enviada, porém, separadamente, ou seja, não deverá ser colocada dentro do envelope de "Documentação de Habilitação."

5.7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto o(a) Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.8 - ***Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.***

5.9 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios da LC n/ 123/06** deverão apresentar, quando do credenciamento: a) certidão emitida pela Junta Comercial do Estado no exercício vigente, ou seja, emitida em prazo inferior a 60 (sessenta) dias anteriores da data prevista para abertura dos envelopes, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de ME/EPP, nos termos da IN nº 103 e 107/2007 expedida pelo DNRC – Departamento Nacional de Registro de Comércio; e ainda, b) firmar declaração, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, que cumprem os registros legais para qualificação como ME/EPP, nos termos do Decreto nº 6.204/07 (Anexo VII). Documentos estes que devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) fora do envelope que contenha a documentação de habilitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

À CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

Em seus respectivos versos, os envelopes deverão ostentar dados do remetente (nome, endereço, etc.)

6.2 - Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL poderão ser entregues diretamente pela proponente, enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a(o) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio não serão responsáveis por qualquer perda/extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, e/ou por qualquer atraso na entrega dos mesmos.

7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via (via única), com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante em anexo e deverão constar:

7.1.1 – Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, e-mail e nome do signatário da empresa proponente, bem como indicar o número deste pregão;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 – Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza, etc.);

7.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.5 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais. Exemplo: R\$ X,XX;

7.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca (por item), um modelo (por item) e um preço (por item) para o objeto desta licitação.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.5 - Havendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os valores por extenso, e havendo discordância entre os valores unitários e totais prevalecerão os valores unitários.

8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser apresentados em fotocópias autenticados por Tabelião de Notas ou sem autenticação cartorial, desde que, nesta última hipótese, em original acompanhados das respectivas cópias legíveis para que se proceda a autenticação pela(o) pregoeira(o) da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG ou por funcionário por ele determinado, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão, obedecido o art. 43 da LC 123/06, os respectivos documentos deverão ser autenticados pela(o) pregoeira(o) ou membro da Equipe de Apoio estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, a(o)



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



Pregoeira(o) efetuará consulta nos *sites* oficiais, confirmando sua autenticidade. Os documentos a serem apresentados nesta fase (habilitação) são os seguintes:

8.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (Dispensável caso já tenha sido entregue ao(à) Pregoeiro(a) na fase de credenciamento);

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (Dispensável caso já tenha sido entregue ao(à) Pregoeiro(a) na fase de credenciamento);

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (Dispensável caso já tenha sido entregue ao(à) Pregoeiro(a) na fase de credenciamento);

8.1.4 – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Dispensável caso já tenha sido entregue ao(à) Pregoeiro(a) na fase de credenciamento);

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) relativo ao Estado do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 – Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.4 - Cópias do CPF e da Cédula de Identidade ou CNH do sócio administrador da licitante (Dispensável caso já tenha sido entregue ao(à) Pregoeiro(a) na fase de credenciamento);

8.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.2.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, bem como em relação ao INSS, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



8.2.7 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;

8.2.8 – Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;

8.2.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) art. 03, da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes.

8.3.2 - Juntamente com os documentos referidos neste subitem, serão apresentadas para fins de habilitação, DECLARAÇÃO de que a empresa declarada que não se acha, inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e DECLARAÇÃO de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos de idade realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos de idade, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de idade, na forma da Lei.

8.4 – OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS HABILITAÇÃO

8.4.1 – DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo VIII).

8.4.2 – Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços compatíveis, em quantidades e prazos com objeto ora licitado.

8.4.3 - **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** a ser fornecido pela Câmara Municipal de Dom Silvério (Anexo IX).

8.4.3.1 – O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços de instalação dos objetos/equipamentos licitados, conforme determinado no item 2 deste Edital e seus respectivos subitens, em companhia de servidor(a) da Câmara Municipal de Dom Silvério, até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



envelopes "Documentação" e "Proposta", com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário pelo Telefone: (31) 3857-1312, Horário: 9:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, devendo ser realizada por qualquer funcionário da empresa desde que o mesmo esteja munido dos documentos que credencie para este fim (Procuração passada pelo(s) sócio(s) administrador(es) da empresa com firma reconhecida em Cartório, cartão de CNPJ da empresa, contrato social, CPF e RG ou CNH)

8.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

8.7 - Os documentos poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas ao Pregoeiro(a) que os devolverá após a conferência.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.1.2 Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.1.1.3 Abrir as propostas de preços;
- 9.1.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 9.1.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;
- 9.1.1.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 9.1.1.9 Elaborar a ata da sessão;
- 9.1.1.10 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 9.1.1.11 Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.1.1.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.1.1 – A proposta da licitante deverá ser feita em estrita observância ao objeto descrito no edital, sob pena de desclassificação.

9.2.1.2. – O (A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.2 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3 - DOS LANCES VERBAIS

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 – Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando o que dispõe o Art. 45, Parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, sendo que no critério de julgamento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei Complementar n. 123/06:

9.3.4 – **Terminados os lances para cada lote**, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de julgamento, observado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a PROPOSTA DE PREÇO INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem 9.3.4, nos termos das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.5 – O disposto no subitem anterior (subitem 9.3.4) somente será aplicado quando a melhor proposta ofertada não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

9.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - DO JULGAMENTO

9.4.1 - O critério de julgamento será o de Menor preço por lote.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação. Serão



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



desclassificadas propostas cujo valor unitário e/ou global se apresentem em valor superior ao valor referência adotado neste processo licitatório, e/ou os preços muito baixos que se mostrarem inexequíveis, tomando como parâmetro (preço de referência) os valores constantes do Anexo I deste instrumento convocatório.

9.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o (a) Pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o (a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 - Acolhida a petição impugnativa, será providenciada a adequação do ato convocatório, susado o certame e designada nova data para a realização de certame, nos termos da legislação vigente.

10.4 - As impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por escrito, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, juntada cópia da identificação civil deste e do documento que comprove a sua legitimidade para postular em nome da licitante, dirigida o(a) Pregoeiro(a), e protocolizada, com contrafé, junto à Câmara Municipal de Dom Silvério, endereçado ao Pregoeiro, na Rua Manoel Carvalho Mól, 77, Bairro Santa Rita – Dom Silvério/MG, no horário das 8:30 às 17 horas, em dias de regular expediente na Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 – DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO – VIGÊNCIA, FORMA DE PAGAMENTO, REVISÃO DE PREÇOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 – DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO.

12.1.1 - Convocado, por via postal e/ou qualquer outro meio idôneo, através de carta com aviso de recebimento (carta com AR), para a assinatura do contrato, se houver, o licitante deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades legais previstas no edital. O prazo aqui estipulado poderá ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

12.1.2 - O fornecimento do objeto licitado se dará de forma integral e em ato único, mediante prévia Autorização do departamento responsável (Ordem de Fornecimento), devendo os produtos serem entregues e instalados conforme previsto neste Edital (item 2 e respectivos subitens deste Edital).

12.1.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazos previsto neste Edital (item 2 e respectivos subitens), devendo a nota fiscal vir acompanhada das respectivas autorizações (Ordens de Fornecimentos).



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1.4 - A Câmara Municipal se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues cujos materiais apresentem algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada promover sua substituição, imediata, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

12.1.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos produtos após o seu recebimento.

12.1.6 - A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

12.1.7 - A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Presidência desta Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, ou a cargo da pessoa por si indicada.

12.2 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12.2.1 - O contrato decorrente da presente licitação terá sua vigência até o dia 31/12/2017, podendo vir a ser alterado, e/ou prorrogado conforme legislação em vigor, ou ainda, ser aditado até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

12.3 – DO PAGAMENTO.

12.3.1 - O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias contados da data da entrega/instalação dos produtos licitados, de forma parcelada, dividida em até três parcelas mensais, e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela licitante contratada.

12.3.2 - A Nota Fiscal emitida pela licitante contratada deverá conter, ainda, o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e estar devidamente acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

12.3.3 - Em caso de atraso na emissão e apresentação da Nota Fiscal pela licitante contratada, o pagamento ficará suspenso até sua apresentação, caso em que a Câmara Municipal de Dom Silvério/MG terá o prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, para efetivar o pagamento, podendo se valer de parcelamentos como previsto no subitem 12.3.1.

12.3.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à licitante vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.3.5 – No ato do pagamento será verificada a regularidade da documentação exigida neste edital para a habilitação, em conformidade com a legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



12.3.6 - Por ocasião do pagamento, caso aplicável, serão retidas na fonte as contribuições federais exigidas.

12.4 - DA REVISÃO DE PREÇOS.

12.4.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços dos materiais contratados poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes da minuta do contrato anexa a este Edital, observado o seguinte:

12.4.1.1 - Protocolo do requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Dom Silvério, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, seja planilha de custos ou notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, além de outros que possam complementar o pedido;

12.4.1.2 - Pesquisa de mercado realizada pela Administração ou adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal;

12.4.1.3 - Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços;

12.4.1.4 - Preço reajustado não superior ao apurado pela aplicação de percentual de desconto equivalente ao apurado na data da realização da licitação em relação ao valor ofertado pela licitante e o preço médio de referência adotado pela Administração.

12.4.2 - A administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

12.4.3 - Entende-se por preço médio o valor equivalente à média simples de preço para cada produto, apurado após a pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

12.4.4 - A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.5.1 - As despesas, estimadas em R\$ 55.739,25 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), até dia 31/12/2017, ocorrerão pelas seguintes dotações do Orçamentos:

- **01.01.01.01.031.0101.1002 - Equipamentos e Material Permanente para Corpo Legislativo - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente -**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



ficha 00002.

- 01.01.01.01.031.0101.1004 - Equipamentos e Material Permanente para Atividade Câmara – 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente – ficha 00004.
- 01.01.01.01.031.0101.2002 – Manutenção Atividades Câmara Municipal - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 00022.

13 – DAS RESPONSABILIDADES

13.1 - São obrigações da licitante contratada, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1 – fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, sendo que os produtos serão fornecidos, através de apresentação de requisição ao fornecedor, atendendo aos prazos e condições estabelecidos no item 2 e seus respectivos subitens, sendo certo que ficará a cargo da contratada a instalação dos equipamentos.

13.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

13.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública, Justiça do Trabalho, etc..

13.1.5 – cumprir todas as obrigações e exigências estabelecidas/previstas no item 2 e respectivos subitens deste Edital

13.2 - Serão de responsabilidade da Contratante:

13.2.1 - Efetuar todos os pagamentos nos prazos e condições estipulados neste instrumento convocatório.

13.2.2 - Fornecer à Contratada, as informações indispensáveis à execução do objeto da presente licitação.

13.2.3 - Notificar a Contratada, dando-lhe prazo pra corrigir quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto licitado, observadas as condições impostas no contrato e no presente edital.

14 – DAS PENALIDADES.

14.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Dom Silvério, pelo prazo de até 05 (cinco)



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

14.1.1 – não assinar o contrato no prazo do edital, desde que convocada para tal;

14.1.2 - apresentar documentação falsa;

14.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

14.1.5 - não mantiver a proposta;

14.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 18/2005, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

14.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Dom Silvério, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Dom Silvério à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 14.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

15 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

15.1 – Dependendo da necessidade da Câmara Municipal de Dom Silvério, mediante formalização do Termo Aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidos, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



1993.

15.2 – As licitantes responsabilizar-se-ão pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre objeto desta licitação.

16 – DA RESCISÃO

16.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, em especial nas hipóteses a seguir mencionadas:

- a) Atraso no fornecimento do objeto licitado/contratado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- b) Cauçionamento ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira;
- c) Interrupção do Fornecimento do Objeto Licitado/Contratado pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato, apuradas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 – O contrato será por menor preço por lote e, poderá ser prorrogado através de termo aditivo, até o máximo previsto nos termos da norma legal.

17.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



17.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o (a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.6 - O (A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Imprensa Oficial do Município para conhecimento dos participantes da licitação.

17.8 - É facultada à Comissão, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.9 - Os reajustes de preços serão concedidos mediante solicitação por escrito do fornecedor, acompanhado do documento que autorizou o referido aumento, expedido pelo órgão competente.

17.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, no horário de 8:30 às 10:59 horas e de 13:30 às 16:59 horas, no endereço indicado no preâmbulo.

17.11 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (31) 3857-1312 ou no endereço citado no preâmbulo.

17.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

18 - CONSTITUEM ANEXOS DESTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Anexo I- Especificação do Objeto;

Anexo 1.2 – Projeto Básico do Sistema Condicionador de Ar (Equipamentos de Ar Condicionado) – Lote 2;

Anexo II– Modelo de proposta de preços;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo V – Modelo de Declaração de que não existem fatos impeditivos para habilitação;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo IX – Modelo de Atestado de Visita Técnica.

Dom Silvério, 13 (treze) de novembro de 2017.

Regiane Aparecida de Lima
PREGOEIRA OFICIAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Adm. Licitatório 014/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017



I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção para futura contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de equipamentos condicionadores de ar (ar condicionado) e de sistema de som (equipamentos/aparelhagem de som), conforme necessidade da Câmara Municipal de Dom Silvério, para manutenção de suas atividades, até 31(trinta e um) de dezembro de 2017.

1.2 Planilha de especificações e quantitativos:

| LOTE 01 | | | | |
|--|--|-------------|----------------------|--------------|
| Sistema de som composto de uma mesa de som de seis canais, padrão MG16XU ou compatível, saída de seis canais com opção de ampliação mediante aplicação de adaptador; voltagem 110V; módulo simples deslizante; 10 microfones; braço móvel com pé de sapata em acabamento redondo fixo corpo curva de 306°; 01 Microfone de mão sem fio profissional UHF 110V 04 caixas de som bivolt 350 watts passiva, com tela em aço frontal, cor preta, pintura epoxi resistente a agua, conexão Siakon, amplificação ativa manopla de recebimento de pedestal em polipropileno rígido, 04 (quatro) braços de fixação para caixa ativa na parede ou no teto hayonick (ou compatível); sistema protegido contra descarga com isolamento em borracha das bandas de distribuição de som, isolamento para proteção de água em todo os acabamentos e de todo o equipamento. | | | | |
| ITEM | Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 01 | Mesa de Som de 06 canais | 01 Unidade | R\$ 3.840,25 | R\$ 3.840,25 |
| 02 | Microfone base fixa corpo móvel | 10 Unidade | R\$ 843,25 | R\$ 8.432,50 |
| 03 | Amplificador | 01 Unidade | R\$ 6.337,50 | R\$ 6.337,50 |
| 04 | Caixa Ativa Amplificada | 02 unidades | R\$ 2.780,00 | R\$ 5.560,00 |
| 05 | Braços de fixação para parede ou teto | 04 unidades | R\$ 800,75 | R\$ 3.203,00 |
| 06 | Cabo Mono | 40 metros | R\$ 47,25 | R\$ 1.890,00 |
| 07 | Protetor bocal Microfone | 10 unidades | R\$ 91,50 | R\$ 915,00 |
| 08 | Microfone de mão sem fio profissional UHF 110V | 01 unidade | R\$ 1.472,50 | R\$ 1.472,50 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R\$ 31.650,75 | |



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



| LOTE 02 | | | | |
|----------------------------|--|-------------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 16 | Ar Condicionado 24.000 BTU's 220V frio | 02 unidades | R\$ 5.316,25 | R\$ 10.632,50 |
| 17 | Ar Condicionado 18.000 BTU's 220V frio | 01 unidade | R\$ 5.090,25 | R\$ 5.090,25 |
| 18 | Ar Condicionado 12.000 BTU's 220V frio | 01 unidade | R\$ 3.213,75 | R\$ 3.213,75 |
| 19 | Ar Condicionado 9000 BTU's 220V frio | 01 unidade | R\$ 2.858,25 | R\$ 2.858,25 |
| 20 | Cortina de ar 1,20 m 110V | 01 unidade | R\$ 2.293,75 | R\$ 2.293,75 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R\$ 24.088,50 | |

TOTAL GERAL (LOTE 1 + LOTE 2) = R\$ 55.739,25 (CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

1.3 - Todos os equipamentos (toda a aparelhagem) do sistema de som, relacionados no lote 01 (itens 01 a 08, inclusive) deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Dom Silvério, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, devendo observar o seguinte:

1.3.1 – Caso não existam tomadas adequadas para receber a aparelhagem de som (equipamentos – itens 01 a 08) ou, existindo, essas se mostrem em número insuficiente para receber os equipamentos, ficará a cargo da licitante vencedora (contratada) fazer toda a rede elétrica necessária para a o funcionamento do mesmo, que deverá passar sob a laje e por baixo do telhado cerâmico existente, sendo necessário que as tomadas fiquem o mais próximo possível dos aparelhos/equipamentos.

1.3.1.1 - O cabeamento para ligação dos aparelhos deverão respeitar os padrões e normas da ABNT e do INMETRO, afim de não gerar calor excessivo nos cabos quando os equipamentos/aparelhos estiverem em funcionamento.

1.3.1.2 – Todo o(a) cabeamento/fiação deverá ser passado por dutos de condução rígidos, fabricados em PVC, a fim de evitar que cabos/fios de energia fiquem expostos.

1.3.2 – Quando da instalação da aparelhagem, caso haja a necessidade de se realizar intervenções na parte estrutural do prédio sede da Câmara, gerando danos na pintura, no reboco e na alvenaria, esses deverão ser pontualmente reparados pela licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



vencedora (contratada), cujos custos deverão estar incluídos/embutidos no preço dos equipamentos/produtos licitados.

1.3.3 - Para a execução dos serviços de instalação, a empresa contratada deverá apresentar o RT de execução e respectiva ART junto ao CREA e/ou CAU, caso necessário.

1.4 - Todos os equipamentos condicionadores de ar (ar condicionado), relacionados no lote 02 (itens 09 a 13, inclusive) deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Dom Silvério, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, devendo observar o seguinte:

1.4.1 – A instalação dos equipamentos condicionadores de ar (ar condicionado) envolve tanto a sua fixação nos locais indicados no Termo de Referência/Memorial Descritivo (Anexo I), observando-se a respectiva planta, bem como a realização de rede elétrica, instalação dos respectivos condensadores, realização/instalação de dutos de drenagem e tudo mais que se fizer necessário para deixar os aparelhos funcionando.

1.4.2 – Caso não existam tomadas adequadas para receber os equipamentos condicionadores de ar (ar condicionado – itens 09 a 13) ou, existindo, essas se mostrem em número insuficiente para receber os equipamentos, ficará a cargo da licitante vencedora (contratada) fazer toda a rede elétrica necessária para a o funcionamento dos mesmos, que deverá passar sob a laje e por baixo do telhado cerâmico existente, sendo necessário que as tomadas fiquem o mais próximo possível dos aparelhos/equipamentos.

1.4.2.1 - O cabeamento para ligação dos aparelhos deverá respeitar os padrões e normas da ABNT e do INMETRO, não podendo ter espessura inferior a 4mm², afim de não gerar calor excessivo nos cabos quando os equipamentos/aparelhos estiverem em funcionamento.

1.4.2.2 – Todo o(a) cabeamento/fiação deverá ser passado por dutos de condução rígidos, fabricados em PVC, a fim de evitar que cabos/fios de energia fiquem expostos.

1.4.3 - Como é necessário a colocação de drenos nos aparelhos, esta incumbência ficará a cargo da licitante vencedora (contratada), sendo certo que todos os custos envolvidos, tais como despesas referentes a demolição de alvenaria e sua recomposição após a instalação do dos drenos, recomposição de pintura e quaisquer outras de mesma natureza, já devem estar computados, incluídos/embutidos no preço dos equipamentos/produtos licitados.

1.4.4 – Quando da instalação da aparelhagem (equipamentos condicionadores de ar – ar condicionado), caso haja a necessidade de se realizar intervenções na parte estrutural do prédio sede da Câmara, gerando danos na pintura, no reboco e na



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



alvenaria, esses deverão ser pontualmente reparados pela licitante vencedora (contratada), cujos custos deverão estar incluídos/embutidos no preço dos equipamentos/produtos licitados.

1.4.5 - Para a execução dos serviços de instalação, a empresa contratada deverá apresentar o RT de execução e respectiva ART junto ao CREA e/ou CAU.

1.4.6 - Os condensadores, assim como os equipamentos condicionadores de ar, serão instalados nos locais demonstrados em planta (Termo de Referência/Memorial Descritivo - Anexo I), devendo estar computados, incluídos/embutidos no preço dos equipamentos/produtos licitados todos os custos para suas respectivas fixações.

1.4.7 - Caso seja necessário a alteração do local de instalação mostrado em planta, o contratado deverá comunicar a contratante para averiguar a situação.

1.5 – Nos preços constantes da proposta comercial devem estar embutidos todos os custos relativos ao **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de equipamentos condicionadores de ar (ar condicionado) e de sistema de som (equipamentos/aparelhagem de som) (lotes 01 e 02)**, inclusive aqueles relativos ao reboco, pintura, alvenaria, rede elétrica, bem como todos os custos com transporte, frete, despesas fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, hospedagem, mão de obra e todos e quaisquer outros que se fizerem necessários para fornecimento do objeto licitado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO I.2 – PROJETO BÁSICO DO SISTEMA CONDICIONADOR DE AR
(EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO) – LOTE 2**

Especificações Técnicas do Lote 2 – Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

Este documento vem salientar os procedimentos e especificações dos equipamentos de ar-condicionados a serem instalados na sede administrativa da Câmara Municipal de Dom Silvério, relatando os cuidados e deveres a serem tomados para os respectivos itens objeto do certame.

• **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

PLENÁRIO:

No plenário serão instalados **dois aparelhos de ar condicionado inverter, de 24000 BTu/s, Frio 220V e uma cortina de ar 1,20 m 110w CR-Digital**

Como não há tomadas existente para receber os equipamentos, será necessário fazer a rede elétrica para a o funcionamento do mesmo, que deverá passar sob a laje e por baixo do telhado cerâmico existente, sendo necessário que a tomada fique o mais próximo possível do aparelho. O cabeamento para ligação do aparelho não poderá ser inferior a 4mm² afim de não gerar calor excessivo nos cabos quando o mesmo estiver em funcionamento.

Como é necessário a colocação de dreno nos aparelhos, todos os custos envolvidos devem ser computados no que se refere a demolição de alvenaria e sua recomposição após a instalação do mesmo.

Caso seja necessário a alteração do local de instalação mostrado em planta, o contratado deverá comunicar a contratante para averiguar a situação.

O condensador será instalado nos locais demonstrado em planta, deverão estar computados todos os custos para sua fixação.

SECRETARIA:

Na secretaria será instalado um aparelho de ar condicionado inverter, de **12000 BTu/s, Frio 220V.**

Como não há tomada existente para receber o equipamento, será necessário fazer a rede elétrica para a o funcionamento do mesmo, que deverá passar sob a laje e por baixo do telhado cerâmico existente, sendo necessário que a tomada fique o mais próximo possível do aparelho. O cabeamento para ligação do aparelho não poderá ser inferior a 4mm² afim de não gerar calor excessivo nos cabos quando o mesmo estiver em funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



Como é necessário a colocação de dreno no aparelho, todos os custos envolvidos devem ser computados no que se refere a demolição de alvenaria e sua recomposição após a instalação do mesmo.

Caso seja necessário a alteração do local de instalação mostrado em planta, o contratado deverá comunicar a contratante para averiguar a situação.

O condensador será instalado nos locais demonstrado em planta, deverão estar computados todos os custos para sua fixação.

SALA DA PRESIDÊNCIA:

Na sala da presidência será instalado um aparelho de **ar condicionado inverter, de 9000 BTu/s, Frio 220V.**

Como não há tomada existente para receber o equipamento, será necessário fazer a rede elétrica para a o funcionamento do mesmo, que deverá passar sob a laje e por baixo do telhado cerâmico existente, sendo necessário que a tomada fique o mais próximo possível do aparelho. O cabeamento para ligação do aparelho não poderá ser inferior a 4mm² afim de não gerar calor excessivo nos cabos quando o mesmo estiver em funcionamento.

Como é necessário a colocação de dreno no aparelho, todos os custos envolvidos devem ser computados no que se refere a demolição de alvenaria e sua recomposição após a instalação do mesmo.

Caso seja necessário a alteração do local de instalação mostrado em planta, o contratado deverá comunicar a contratante para averiguar a situação.

O condensador será instalado nos locais demonstrado em planta, deverão estar computados todos os custos para sua fixação.

SALA DE INFORMÁTICA:

Na sala de informática será instalado um aparelho de **ar condicionado inverter, de 18000 BTu/s, Frio 220V.**

Como não há tomada existente para receber o equipamento, será necessário fazer a rede elétrica para a o funcionamento do mesmo, que deverá passar sob a laje e por baixo do telhado cerâmico existente, sendo necessário que a tomada fique o mais próximo possível do aparelho. O cabeamento para ligação do aparelho não poderá ser inferior a 4mm² afim de não gerar calor excessivo nos cabos quando o mesmo estiver em funcionamento.

Como é necessário a colocação de dreno no aparelho, todos os custos envolvidos devem ser computados no que se refere a demolição de alvenaria e sua recomposição após a instalação do mesmo.

Caso seja necessário a alteração do local de instalação mostrado em planta, o contratado deverá comunicar a contratante para averiguar a situação.

O condensador será instalado nos locais demonstrado em planta, deverão estar computados todos os custos para sua fixação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



A proposta englobará todos os custos relativos ao fornecimento e a instalação dos equipamentos, inclusive aqueles relativos ao reboco, pintura, alvenaria, rede elétrica.

Todo dano na pintura, reboco e alvenaria deverão ser reparados para que seja realizado o pagamento dos equipamentos.

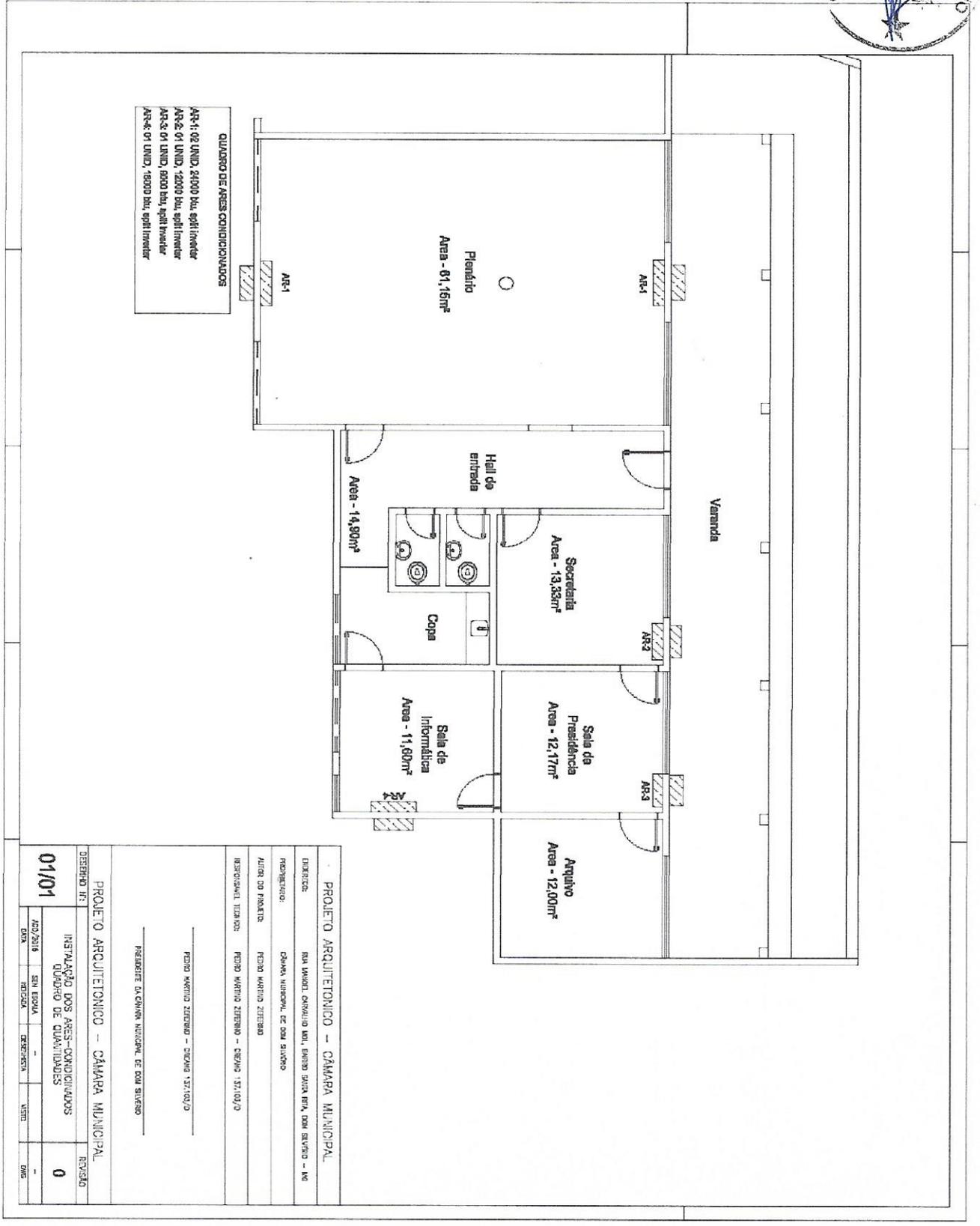
Para a execução dos serviços de instalação, a empresa contratada deverá apresentar o RT de execução e respectiva ART junto ao CREA e/ou CAU.

- E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE CONSTEM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RT.: Pedro Martino Zeferino
Engº Civil
CREA-MG 137.103/D



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



| | |
|--|------------|
| PROJETO ARQUITETÔNICO - CÂMARA MUNICIPAL | |
| DESENHO Nº: | 01/01 |
| PROJETO ARQUITETÔNICO - CÂMARA MUNICIPAL | |
| INSTALAÇÃO DOS ÁREAS-CONDIÇÃOADAS | |
| QUADRO DE QUANTIDADES | |
| QTD/UNID | SEM ESCALA |
| ÁREA | INDICAÇÃO |
| DESCRIÇÃO | VERBO |
| DWG | |

| |
|--|
| PROJETO ARQUITETÔNICO - CÂMARA MUNICIPAL |
| ELABORADO: RUA MANOEL CARVALHO MOL, BAIRRO SANTA RITA, DOM SILVÉRIO - MG |
| PROJETADO: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO |
| AUTOR DO PROJETO: PEDRO MARTINS ZETEMBO |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: PEDRO MARTINS ZETEMBO - CREA-MG 137.100/0 |
| FEITO MARTINS ZETEMBO - CREA-MG 137.100/0 |
| PRESENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO |

Handwritten signature in blue ink.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017

Licitação Modalidade PREGÃO Nº 004/2017

Tipo: Menor preço por lote

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, telefone _____, pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

| LOTE 01 | | | | |
|--|--|-------------------|-----------------------|--------------------|
| Sistema de som composto de uma mesa de som de seis canais, padrão MG16XU ou compatível, saída de seis canais com opção de ampliação mediante aplicação de adaptador; voltagem 110V; módulo simples deslizante; 10 microfones; braço móvel com pé de sapata em acabamento redondo fixo corpo curva de 306°; 01 Microfone de mão sem fio profissional UHF 110V 04 caixas de som bivolt 350 watts passiva, com tela em aço frontal, cor preta, pintura epoxi resistente a agua, conexão Siakon, amplificação ativa manopla de recebimento de pedestal em polipropileno rígido, 04 (quatro) braços de fixação para caixa ativa na parede ou no teto hayonick (ou compatível); sistema protegido contra descarga com isolamento em borracha das bandas de distribuição de som, isolamento para proteção de água em todo os acabamentos e de todo o equipamento. | | | | |
| ITEM | Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 01 | Mesa de Som de 06 canais | 01 Unidade | R\$ | R\$ |
| 02 | Microfone base fixa corpo móvel | 10 Unidade | R\$ | R\$ |
| 03 | Amplificador | 01 Unidade | R\$ | R\$ |
| 04 | Caixa Ativa Amplificada | 02 unidades | R\$ | R\$ |
| 05 | Braços de fixação para parede ou teto | 04 unidades | R\$ | R\$ |
| 06 | Cabo Mono | 40 metros | R\$ | R\$ |
| 07 | Protetor bocal Microfone | 10 unidades | R\$ | R\$ |
| 08 | Microfone de mão sem fio profissional UHF 110V | 01 unidade | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R\$ | |



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



| LOTE 02 | | | | |
|----------------------------|--|-------------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 16 | Ar Condicionado 24.000 BTU's 220V frio | 02 unidades | R\$ | R\$ |
| 17 | Ar Condicionado 18.000 BTU's 220V frio | 01 unidade | R\$ | R\$ |
| 18 | Ar Condicionado 12.000 BTU's 220V frio | 01 unidade | R\$ | R\$ |
| 19 | Ar Condicionado 9000 BTU's 220V frio | 01 unidade | R\$ | R\$ |
| 20 | Cortina de ar 1,20 m 110V | 01 unidade | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | R\$ | |

TOTAL GERAL (LOTE 1 + LOTE 2) = R\$ X.XXX.XX (XXXXXX reais XXX centavos)

- 1 – Validade da proposta: 60 dias.
- 2 – Condições de pagamento: conforme EDITAL.
- 3 – Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço.
- 4 – Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL e de seus ANEXOS.

Indica o Sr (a) _____, CPF _____
e RG _____, para assinatura do contrato.

Dom Silvério/MG, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Cargo: _____

CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2017 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas, formular lances e praticar todos os atos em direito admitido e pertinentes ao certame, em nome do licitante, neste procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nomê do Representante Legal

Obs.:

- 1) Deverá estar indicado o nome do Representante Legal e utilizar preferencialmente o carimbo padronizado da empresa;
- 2) Deverá estar obrigatoriamente assinado pelo Representante Legal da empresa (sócio administrador) e com firma reconhecida em cartório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2017 / PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017



DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto
no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Nome do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- 1) Deverá estar indicado o nome do Representante Legal e utilizar preferencialmente o carimbo padronizado da empresa;
- 2) Deverá estar obrigatoriamente assinado pelo Representante Legal da empresa (sócio administrador) e com firma reconhecida em cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2017 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ N.º
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente
data, **NÃO** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto,
plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs.:

- 1) Deverá estar indicado o nome do Representante Legal e utilizar preferencialmente o carimbo padronizado da empresa;
- 2) Deverá estar obrigatoriamente assinado pelo Representante Legal da empresa (sócio administrador) e com firma reconhecida em cartório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/217

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR (AR CONDICIONADO) E DE SISTEMA DE SOM (EQUIPAMENTOS/APARELHAGEM DE SOM), QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO E _____ NOS SEGUINTE TERMOS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, com sede à Rua Manoel Carvalho Mól, 77, Santa Rita, Dom Silvério/MG, CEP 35.440-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sérgio Cristiano Alves**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ana Zita de Souza, nº 065, Bairro São Geraldo, Dom Silvério/MG, portador da Carteira de Identidade XXXXXXXX e do CPF XXX.XXX.XXX-XX.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1.....
.....
.....
.....
.....

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº. 014/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1. – É objeto deste contrato o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR (AR CONDICIONADO) E DE SISTEMA DE SOM (EQUIPAMENTOS/APARELHAGEM DE SOM)**, conforme necessidade da Câmara Municipal de Dom Silvério, para manutenção de suas atividades, até 31(trinta e um) de dezembro de 2017, conforme especificações contidas no Edital de Licitação do **Processo Licitatório nº. 014/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**, bem como em seus respectivos anexos.

2.2 - Todos os equipamentos (toda a aparelhagem) do sistema de som, relacionados no lote 01 (itens 01 a 08, inclusive) deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Dom Silvério, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, devendo observar o seguinte:

2.2.1 – Caso não existam tomadas adequadas para receber a aparelhagem de som (equipamentos – itens 01 a 08) ou, existindo, essas se mostrem em número insuficiente para receber os equipamentos, ficará a cargo da contratada fazer toda a rede elétrica necessária para a o funcionamento do mesmo, que deverá passar sob a laje e por baixo do telhado cerâmico existente, sendo necessário que as tomadas fiquem o mais próximo possível dos aparelhos/equipamentos.

2.2.1.1 - O cabeamento para ligação dos aparelhos deverão respeitar os padrões e normas da ABNT e do INMETRO, afim de não gerar calor excessivo nos cabos quando os equipamentos/aparelhos estiverem em funcionamento.

2.2.1.2 – Todo o(a) cabeamento/fiação deverá ser passado por dutos de condução rígidos, fabricados em PVC, a fim de evitar que cabos/fios de energia fiquem expostos.

2.2.2 – Quando da instalação da aparelhagem, caso haja a necessidade de se realizar intervenções na parte estrutural do prédio sede da Câmara, gerando danos na pintura, no reboco e na alvenaria, esses deverão ser pontualmente reparados pela contratada, cujos custos deverão estar incluídos/embutidos no preço dos equipamentos/produtos licitados.

2.2.3 - Para a execução dos serviços de instalação, a empresa contratada deverá apresentar o RT de execução e respectiva ART junto ao CREA e/ou CAU, caso necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



2.3 - Todos os equipamentos condicionadores de ar (ar condicionado), relacionados no lote 02 (itens 09 a 13, inclusive) deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Dom Silvério, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, devendo observar o seguinte:

2.3.1 – A instalação dos equipamentos condicionadores de ar (ar condicionado) envolve tanto a sua fixação nos locais indicados no Termo de Referência/Memorial Descritivo (Anexo I do Edital), observando-se a respectiva planta, bem como a realização de rede elétrica, instalação dos respectivos condensadores, realização/instalação de dutos de drenagem e tudo mais que se fizer necessário para deixar os aparelhos funcionando.

2.3.2 – Caso não existam tomadas adequadas para receber os equipamentos condicionadores de ar (ar condicionado – itens 09 a 13) ou, existindo, essas se mostrem em número insuficiente para receber os equipamentos, ficará a cargo da licitante vencedora (contratada) fazer toda a rede elétrica necessária para a o funcionamento dos mesmos, que deverá passar sob a laje e por baixo do telhado cerâmico existente, sendo necessário que as tomadas fiquem o mais próximo possível dos aparelhos/equipamentos.

2.3.2.1 - O cabeamento para ligação dos aparelhos deverá respeitar os padrões e normas da ABNT e do INMETRO, não podendo ter espessura inferior a 4mm², afim de não gerar calor excessivo nos cabos quando os equipamentos/aparelhos estiverem em funcionamento.

2.3.2.2 – Todo o(a) cabeamento/fiação deverá ser passado por dutos de condução rígidos, fabricados em PVC, a fim de evitar que cabos/fios de energia fiquem expostos.

2.3.3 - Como é necessário a colocação de drenos nos aparelhos, esta incumbência ficará a cargo da contratada, sendo certo que todos os custos envolvidos, tais como despesas referentes a demolição de alvenaria e sua recomposição após a instalação do dos drenos, recomposição de pintura e quaisquer outras de mesma natureza, já devem estar computados, incluídos/embutidos no preço dos equipamentos/produtos licitados.

2.3.4 – Quando da instalação da aparelhagem (equipamentos condicionadores de ar – ar condicionado), caso haja a necessidade de se realizar intervenções na parte estrutural do prédio sede da Câmara, gerando danos na pintura, no reboco e na alvenaria, esses deverão ser pontualmente reparados pela contratada, cujos custos deverão estar incluídos/embutidos no preço dos equipamentos/produtos licitados.

2.3.5 - Para a execução dos serviços de instalação, a empresa contratada deverá apresentar o RT de execução e respectiva ART junto ao CREA e/ou CAU.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



2.3.6 - Os condensadores, assim como os equipamentos condicionadores de ar, serão instalados nos locais demonstrados em planta (Termo de Referência/Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação), devendo estar computados, incluídos/embutidos no preço dos equipamentos/produtos licitados todos os custos para suas respectivas fixações.

2.3.7 - Caso seja necessário a alteração do local de instalação mostrado em planta, o contratado deverá comunicar a contratante para averiguar a situação.

2.4 - Nos preços dos produtos devem estar embutidos todos os custos relativos ao **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de equipamentos condicionadores de ar (ar condicionado) e de sistema de som (equipamentos/aparelhagem de som) (lotes 01 e 02)**, inclusive aqueles relativos ao reboco, pintura, alvenaria, rede elétrica, bem como todos os custos com transporte, frete, despesas fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, hospedagem, mão de obra e todos e quaisquer outros que se fizerem necessários para fornecimento do objeto contratado/licitado.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente contrato terá vigência até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

3.1.2 - O fornecimento do objeto contratado/licitado se dará de forma integral e em ato único, mediante prévia Autorização do departamento responsável (Ordem de Fornecimento), devendo os produtos serem entregues e instalados conforme previsto na cláusula II deste contrato, e nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 014/2017 (item 2 e respectivos subitens deste Edital).

3.1.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer nos prazos previsto no Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 (item 2 e respectivos subitens), bem como deverá observar o que dita a cláusula II deste contrato, devendo a nota fiscal vir acompanhada das respectivas autorizações (Ordens de Fornecimentos).

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor do presente contrato é de até R\$ _____ (_____).

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias contados da data da entrega/instalação dos produtos licitados, de forma parcelada, dividida em até três



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



parcelas mensais, e após a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela licitante contratada.

3.3.2 - As Notas Fiscais entregues em prazo posterior aos estabelecidos no item anterior, item 3.3.1, sofrerão retardamento de pagamento proporcional ao atraso da entrega.

3.3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.3.4 - A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, ainda, o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e estar acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, até 31/12/2017, ocorrerão pelas seguintes dotações do Orçamento:

- **01.01.01.01.031.0101.1002 - Equipamentos e Material Permanente para Corpo Legislativo – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – ficha 00002.**
- **01.01.01.01.031.0101.1004 - Equipamentos e Material Permanente para Atividade Câmara – 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente – ficha 00004.**
- **01.01.01.01.031.0101.2002 – Manutenção Atividades Câmara Municipal - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 00022.**

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

5.1.1 – Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de Processo Administrativo Licitatório do qual se originou o presente contrato, sendo que os produtos serão fornecidos e entregues pela Empresa Contratada na sede da Câmara Municipal de Dom Silvério;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.2 - Quando da entrega dos produtos, a contratada fica obrigada a, acompanhada por um Funcionário Público Responsável, realizar a conferência de cada um dos produtos fornecidos (objeto do presente edital), verificando se estão em conformidade com aqueles ofertados na proposta e se atendem às exigências contidas no edital de licitação do Processo Licitatório 014/2017 – Pregão 004/2017, bem como se estão em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

5.1.3 - Substituir os produtos entregues que apresentem algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no edital ou da proposta comercial em prazo não superior a dois dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.4 - A contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis vícios observados nos produtos após o seu recebimento;

5.1.5 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

5.1.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

5.1.7 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública e Justiça do Trabalho.

5.1.8 – Cumprir integralmente as condições, obrigações e requisitos impostos na Cláusula II deste contrato, bem como aquelas impostas pelo Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 (item 2 e respectivos subitens deste Edital).

5.2 O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que apresentem algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no Edital ou da proposta comercial, cabendo à contratada promover sua substituição, imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Handwritten signature and initials.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes do contrato:

6.1.1 – Fiscalizar a execução do contrato.

6.1.2 – Efetuar pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Legislativo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, do objeto deste contrato, poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços dos materiais contratados poderão ser revistos mediante requerimento formal da contratada, observado o seguinte:

7.2.1 Protocolo do requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Dom Silvério, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, seja planilha de custos ou notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, além de outros que possam complementar o pedido;

7.2.2 Pesquisa de mercado realizada pela Administração ou adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal;

7.2.3 Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços;

7.2.4 Preço reajustado não superior ao apurado pela aplicação de percentual de desconto equivalente ao apurado na data da realização da licitação em relação ao valor ofertado pela licitante e o preço médio de referência adotado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



7.3 A Administração poderá convocar a contratada para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

7.4 Entende-se por preço médio o valor equivalente à média simples de preço para cada produto, apurado após a pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

7.5 A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Presidência da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG e/ou ao Departamento de Licitações expedir a(s) autorização(ões) de fornecimento, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Dom Silvério pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS



nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de a contratada não prestar o fornecimento do objeto deste contrato nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado no início do fornecimento especificados no presente contrato será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pela Câmara Municipal de Dom Silvério com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor do fornecimento do objeto deste contrato, referentes aos produtos eventualmente fornecidos até a data da rescisão, observado o que dispõem a Cláusula IX e o item 10.2 da Cláusula X.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alvinópolis/MG para dirimir as dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Dom Silvério/MG, _____ de _____ de 2017.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Representante Legal da Empresa

Testemunha: _____

Testemunha: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Dom Silvério

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial n.º 004/2017

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 004/2017, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas elencadas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Decreto Estadual n. 21.356/00, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar n. 123, ter receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Atenciosamente.

**Razão Social da empresa
Representante Legal da Licitante**

Obs.:

- 1) Deverá estar indicado o nome do Representante Legal e utilizar preferencialmente o carimbo padronizado da empresa;
- 2) Deverá estar obrigatoriamente assinado pelo Representante Legal da empresa (sócio administrador) e com firma reconhecida em cartório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VIII



**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA
ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA
MISTA**

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Dom Silvério

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial n.º 004/2017

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 004/2017, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Atenciosamente.

**Razão Social da empresa
Representante Legal da Licitante**

Obs.:

- 1) Deverá estar indicado o nome do Representante Legal e utilizar preferencialmente o carimbo padronizado da empresa;
- 2) Deverá estar obrigatoriamente assinado pelo Representante Legal da empresa (sócio administrador) e com firma reconhecida em cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



(Local e data)

À

Câmara Municipal de Dom Silvério/MG

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão Presencial nº 004/2017

Prezados Senhores,

Câmara Municipal de Dom Silvério, pessoa jurídica de direito público interno, **ATESTA** para o fim de habilitação no **Processo Licitatório nº 014/2017 – Pregão Presencial nº 004/2017**, que o (a) Sr. (a) _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, RG, CPF, endereço) responsável técnico da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, realizou a **visita técnica** exigida pelo instrumento convocatório, no dia ___ / 11 / 2017.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Responsável pela Câmara Municipal de Dom Silvério

Cargo do Servidor